



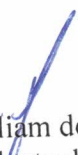
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RORAIMA



TERMO DE ABERTURA

Em 17 de Maio de 2021, procedeu-se a abertura do processo de nº023/2021 e para constar, eu, Herik William do N. Souza, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Caracarái, 17 de Maio de 2021.


Herik William do N. Souza
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI



MEMORANDO

MEMO. Nº 048/2021

PROC. Nº 023/2021

DATA: 17/05/2021

DA: DEPTO. ADMINISTRAÇÃO PARA: PRESIDÊNCIA
ASSUNTO: ASSUNTO: DESPESA COM RECEITA FEDERAL
33.90.39.00.

Senhor Presidente,

Solicito Vossa Excelência, autorização para abertura do processo para pagamento de despesas com RECEITA FEDERAL, conforme a para o exercício 2021, de acordo com recebido em 30/03/2021

Carloisa C. Lopes

CARLOISA CORREIA LOPES
Dir. do Dpto. Administração

Despacho do Presidente:

Autorizo

Em: / /

Presidente da CMC



07/07/2021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil - DRF BOA VISTA

TERMO DE INTIMAÇÃO N° 100000057209063 em 17/05/2021

CNPJ : 04.055.869/0001-94
NOME EMPRESARIAL: CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

O contribuinte responsável pelo número de inscrição acima identificado, ou seu representante legal, foi considerado devedor do(s) saldos(s) abaixo discriminado(s) e está intimado a providenciar seu pagamento até o dia 30/07/2021, incluindo os respectivos acréscimos legais.

O saldo devedor foi apurado com base nas informações existentes nas Declarações e/ou Notificações de Lançamento referente a Multas Isoladas ou por Atraso na Entrega de Declarações (MAED).

Tratando-se de empregador doméstico, emitir o DAE pelo Portal do e-Social para que seja avaliada a regularidade com o FGTS.

Com relação às informações prestadas na DCTF, na DCTFWeb, no Portal do Empregador Doméstico, no PGDAS-D ou na DASN-Simei, constatado que o saldo devedor decorra exclusivamente de erro no preenchimento das declarações, deverá ser transmitida declaração retificadora, sem a necessidade de comparecimento presencial à unidade da RFB.

Os erros mais frequentes no preenchimento das declarações podem ser conferidos no item Orientações Gerais.

No caso da declaração retificadora não sanar todas as irregularidades apuradas e estas puderem ser justificadas com documentação hábil e idônea ou existirem outras dúvidas, no mesmo prazo indicado, o contribuinte deverá comparecer à unidade da RFB de seu domicílio tributário com a documentação em questão.

Verificar os locais disponíveis para o atendimento presencial e se há a necessidade de agendamento prévio no endereço https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/atendimento-presencial.

Caso os débitos estejam incluídos em parcelamento no âmbito da RFB e/ou sejam objeto de pedido de compensação validado pela RFB, este termo de intimação poderá ser desconsiderado.

Caso os débitos não sejam quitados ou regularizados pelos meios descritos neste termo de intimação no prazo determinado, o contribuinte estará sujeito à:

1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002);

2) inscrição dos débitos em Dívida Ativa da União, para fins de cobrança judicial, com a possibilidade de penhora ou arresto de bens, e acréscimo de 10% a 20% relativos aos encargos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Lei nº 6.830, de 1980, e Decreto-Lei nº 1.025, de 1969);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de representação Fiscal para fins penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS

PA/EX	CÓD. REC.	GR-TRIB (*)	CNO/CEI	DATA VENC.	VALOR DECLARADO/LANÇADO (R\$)	SALDO DEVEDOR (R\$)
22-03/2021	1345-01	MULTAS 16611758332956		29/04/2021	500,00	500,00

(*) Grupo de tributo e, quando cabível, Número de Auto de Infração/Notificação de Lançamento ou CNPJ da Incorporação/Prestador.

v210101-4.1.0



Caixa Postal

Assunto: [DCTF] Original Recepcionada

Enviada em: 30/03/2021	Primeira leitura: 07/07/2021	Exibição até: 27/09/2021	CNPJ do destinatário: 04.055.869/0001-94
----------------------------------	--	------------------------------------	--

Prezado(a) Contribuinte,

A RFB informa que a DCTF Normal Original referente ao período de 01/01/2021 a 31/01/2021 foi recepcionada e processada em 30/03/2021, com número de recibo de entrega 16.53.68.72.31-36.

Atenciosamente,

Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Imprimir

Voltar

Excluir



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ



DESPACHO

À Secretaria de Finanças:

Senhora diretora de finanças

Solicito de Vossa Senhoria que informe se há disponibilidade de dotação orçamentaria e financeira para pagamento de despesa junto a RECEITA FEDERAL, com o valor de R\$: 507,90 (quinhentos e sete reais e noventa centavos).

Câmara Municipal de Caracaraí (RR) 17 de Maio de 2021.

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI



DESPACHO

À presidência:

Senhor presidente

Informo a vossa excelência que há disponibilidade de dotação orçamentária 33.90.39.00 – despesa pagamento de despesa junto a RECEITA FEDERAL, com o valor de R\$: 513,90 (quinhentos e treze reais e noventa centavos) Conforme demonstrativo em anexo.

Caracarái-RR 08 de setembro de 2021.


MARIA DO SOCORRO NUNES
Dir.do dep. De Finanças.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

PRAÇA DO CENTRO CÍVICO

04055869/0001-94

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 18/05/2021



Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				PODER LEGISLATIVO				
010101				PODER LEGISLATIVO				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0004				PODER LEGISLATIVO				
01 031 0004 2001 0000				ATIVIDADE DO LEGISLATIVO				
008				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	21.532,00	166.226,78	-18.000,00	169.758,78
0.001.00				100.000 GERAL TOTAL	99.299,87			70.458,91
					0,00			70.458,91
TOTAL ORÇAMENTARIO					21.532,00	166.226,78	-18.000,00	169.758,78
					99.299,87			70.458,91
					0,00			70.458,91
TOTAL GERAL					21.532,00	166.226,78	-18.000,00	169.758,78
					99.299,87			70.458,91
					0,00			70.458,91

Eugenio Alves Pinheiro
 GRC-RR 122610-2
 CONTADOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI



DESPACHO

À CPL:

Senhor Presidente

Solicito a Vossa Senhoria que providencie abertura de processo licitatório para pagamento de despesa junto a RECEITA FEDERAL, com o valor de R\$: 507,90 (quinhentos e sete reais e noventa centavos).

Câmara Municipal de Caracarái-RR, em 18 de Maio de 2021.

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI



TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo: 023/2021


Credor: DESPESA COM A RECEIRA FEDERAL,

valor de R\$: 507,90 (quinhentos e sete reais e noventa centavos).

A vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do Artigo 24 *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 N° 9412/2021 e suas alterações posteriores, Aplica-se a dispensa licitatória em razão do valor.

Câmara Municipal de Caracarái – RR, 20 de Maio de 2021.


Herik William do N. Souza
Presidente da CPL


Éde Carmo Silva Ribeiro
Membro


Eliezer dos Santos Silva
Membro



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ – RORAIMA, em conformidade com o Artigo 37, inciso II do Regimento Interno e Artigo 37, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Caracará, e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ-RR PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Artigo 1º- Nos termos do Artigo 37, Inciso II do Regimento Interno e artigo 37 inciso I da Lei Orgânica Municipal de Caracará –RR, para o exercício 2020, composta pelos servidores deste Poder legislativo:

HERIK WILLIAM DO NASCIMENTO SOUZA (PRESIDENTE)
ELIEZER DOS SANTOS SILVA (MEMBRO)
ÉDE CARMO SILVA RIBEIRO (MEMBRO)

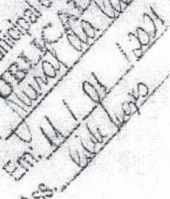
Artigo 2º- A Comissão Permanente de Licitação CPL, constituída por essa resolução será presidida pelo primeiro, ficando a segunda e a terceira como membros dessa Comissão.

Artigo 3º - esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Caracará - RR, 11 de janeiro de 2021.


VICTOR MARCELO FERREIRA MOREIRA
Presidente da CMC

Câmara Municipal de Caracará
PUB. C. A. Nº
no Livro de Atas
Em 11 / 01 / 2021
Ass. 



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Da: CPL
Para: Controle Interno

Processo nº. 023/2021

Encaminho a vossa Senhoria o Processo: 023/2021 - Dispensa de Licitação para análise do procedimento Licitatório e que seja emitido o parecer de acordo com a lei Nº 8.666/93.

Caracaraí – RR, 20 de Maio de 2021.


HERIK WILLIAM DO N. SOUZA
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

PARECER JURÍDICO Nº 31/2021

PROCESSO: Nº 023/2021/CL

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DESPESA JUNTO A RECEITA FEDERAL

PARECER JURÍDICO INICIAL SOBRE O PROCESSO Nº 023/2021

A Assessoria Jurídica da Câmara Caracarái-RR, no uso de suas atribuições, emite o presente **PARECER JURÍDICO** sobre o pagamento de despesa junto a Receita Federal.

RELATÓRIO:

Cuida de parecer jurídico acerca do Processo em questão, qual seja: PAGAMENTO DE DESPESA JUNTO A RECEITA FEDERAL em face do valor de R\$ 507,90 (quinhentos e sete reais e noventa centavos) conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e seus anexos, contrato, etc.

O procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios e diretrizes da lei nº 8.666/93, artigo 24; Haja vista que o valor atende os preceitos legais.

Outrossim, conforme certidão em anexo, existe fonte orçamentaria para pagamento.

Desta feita, é o **parecer jurídico inicial**.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Boa Vista-RR, 17 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ CARVALHO REIS

OAB/RR 1375



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo n ° 023/2021

Em atendimento no que se refere aos atos processuais do Poder Legislativo deste Município, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. O processo de despesa foi elaborado com observância dos parâmetros legais para os processos administrativos e orientações definidos pela Lei Federal nº 10.520/2002
2. Estando o referido processo comportado dentro das normas contábeis e financeiras, inclusive com o que preceitua Lei 8.666/93 – Lei de Licitação e Contrato.

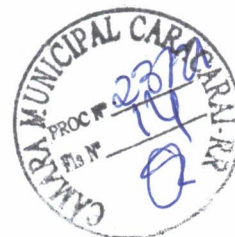
É o parecer.

Caracará (RR), 20 de maio 2021.


SIDNEY COSTA DE OLIVEIRA
Controle Interno



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI



HOMOLOGAÇÃO

Através do presente Ato, HOMOLOGO o Procedimento de Inexigibilidade, Processo Nº 023/2021 – para pagamento de despesa junto a RECEITA FEDERAL, com o valor de R\$: 507,90 (quinhentos e sete reais e noventa centavos).

Caracarái – RR, 21 de Maio de 2021.

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente da CMC



CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

A vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do Artigo 25 caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DISPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para realização da despesa abaixo especificada, HOMOLOGANDO o presente termo.

Câmara Municipal de Caracarái – RR, 21 de Maio de 2021.

Processo: 017/2021

Objeto: RECEITA FEDERAL

Valor estimado: R\$ 507,90


HERIK WILLIAM DO NASCIMENTO SAOUZA
Presidente


ÉDE CARMO SILVA RIBEIRO
Membro da CPL


ELÍEZER DOS SANTO
Membro da CPL



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Caracará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e controle interno, resolve:

Processo: Nº 023/2021

Objeto do Valor do serviço: para pagamento despesa junto RECEITA FEDERAL, com o valor de R\$: 507,90 (quinhentos e sete reais e noventa centavos).

Caracará – RR, 21 de Maio de 2021.


HERIK WILLIAM DO N. SOUZA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ESTADO DE RORAIMA



AO DEPARTAMENTO FINCEIRO

DESPACHO

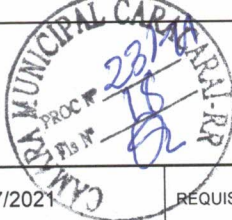
Após verificado os atos legais do certame encaminhado ao setor financeiro para empenho.

Caracarái- RR 21 Maio 2021

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
VEREADOR PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

PRACA DO CENTRO CÍVICO
04.055.869/0001-94



NOTA DE EMPENHO

26

NOTA DE EMPENHO Nº **26** FICHA: **8** DATA: **02/07/2021** REQUISIÇÃO Nº: _____

LICITAÇÃO: **DISPENSA** / DOCUMENTO: **OUTROS** VENCIMENTO: **13/07/2021**

NOME: **MINISTERIO DA FAZENDA** 00.394.460/0076-69 CÓDIGO: **111**
ENDEREÇO: **R AGNELO BITTENCOURT** BOA VISTA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
Referente pagamento de multas relativos a débitos tributários.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

OR **SOMA 507,90**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01	PODER LEGISLATÍVO
3.3.90.39.22	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.031.0004.2001.0000	ATIVIDADE DO LEGISLATÍVO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
21.532,00	98.391,87	507,90	70.859,01

VALOR A SER PAGO R\$ **507,90** quinhentos e sete reais e noventa centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/07/2021

CÂMARA MUNICIPAL CARACARAÍ-RR
José Nogueira
Secretário

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO
DATA: 02/07/21
Eugenio Alves Pinheiro
CONTADOR

ORDEN DE PAGAMENTO. PAGUE SE
CÂMARA MUNICIPAL CARACARAÍ-RR
Victor Marcelo
Presidente
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO
RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.

NOME: _____
CNPJ/CPF: _____